



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL CABIXI-RO
PODER LEGISLATIVO
PLANO PLURIANUAL REVISÃO PARA 2016

LEI Nº896 /2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CABIXI PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Cabixi, para o exercício de 2016, estabelecendo para o período os programas, metas, objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou por lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, ocorrerá por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias previstas do plano plurianual às ações contidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para efeito de compatibilização e ajustes necessários à execução dos programas, inclusive aqueles decorrentes de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabixi – RO, 08 de Dezembro de 2015.

Osmar Ogrodoxzyk
Presidente

Milton Antunes da Silva
vice Presidente

Imar de Lima
1º Secretário

José Paula de Souza
2º Secretário